Nelcine Lopes da Silva — Blair Mendonça, no imp. S

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. O Sec

---

Lei nº 884, de 30 de Novembro de 1960.

Dispõe sôbre a elaboração do Plano Diretôr do Município.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a mandar elaborar o Plano Diretor do Município, podendo dispender, para êsse fim, até a importância de Cr$ 150.000,00, com as despêsas iniciais.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despêsa decorrente desta lei, será consignada verba própria em orçamento para o exercício de 1961.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr em 1º de Janeiro de 1961.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de Novembro de 1960. — Nelcine Lopes da Silva

Blair Mendonça, no imp. do Sec.

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. O Sec